

CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000 Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

e: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gr</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2018 com início às 09:00 hs.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF

OBJETO: Fornecimento de recarga de Oxigênio medicinal 7M3 para utilização do Pronto

Atendimento de Urgência.

O *MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF/RS*, representado pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN*, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo *Menor Preço Unitário do Item*, objetivando a *Fornecimento de recarga de Oxigênio medicinal 7M³ para utilização do Pronto Atendimento de Urgência*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia *02/02/2018* com início às *09:00 horas*, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à Fornecimento de recarga de Oxigênio medicinal 7M³ para utilização do Pronto Atendimento de Urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A descrição dos materiais está descritos no **Termo de Referência/Anexo I** deste Edital.

Observação:

- Os Gases Medicinais (cilindros) deverão ser entregues, em horário de expediente e mediante solicitação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas, no Pronto Atendimento de Urgência, localizado na Av. Cochinho, 920 Centro. Em casos de emergência os cilindros deverão ser entregues em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
 - O Licitante Vencedor deverá disponibilizar os equipamentos (cilindros) ao Município durante a vigência do Contrato.
 - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
 - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade do licitante.



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



 Um representante da Secretaria anotará em registro próprio a entrega dos materiais (itens e quantidades);

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n^2 01 e n^2 02, para o que **se sugere** a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Atenção: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para *Credenciamento* junto ao Pregoeiro, *até as 08h45min* (*oito horas e quarenta e cinco minutos*) *do dia 02 de fevereiro de 2018*, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- **4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:
- **4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de *dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado* da empresa proponente, deverá apresentar:
 - a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **b)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

4.2.2. Se *representada por procurador*, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- **4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- **4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes á licitação.
- **4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.
- **4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:
- a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.
- **4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração**, **firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- **4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- *6.1.* As propostas deverão ser apresentadas no *ENVELOPE № 01*, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.
- 6.2. A proposta deverá conter:
- a) Razão Social da empresa;
- **b)** Preço Unitário e preço total do item, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca do produto**;
- c) Prazo de entrega dos produtos, conforme item 11 do edital;
- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- **6.2.1.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- *6.3.* Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br

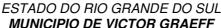


- 7.7. É vedada a oferta de lance com empate.
- 7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais) sobre o preço unitário de cada item.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art.
- 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.
- **7.17.** Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- *a)* A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000 Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u>



www.victorgraeff.rs.gov.br

- **7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- **7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:
- **8.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.
- **8.1.1.1**. Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (matriz e ou filial).
- **8.1.3.** Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal* (*CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União*):
- **8.1.4.** Prova de Regularidade com a *Fazenda Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante:
- **8.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.1.7. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa emitida pela ANVISA
- **8.1.8.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.
- **8.1.9.** Declaração de Inidoneidade, *(Anexo III)* e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **8.1.10.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*Anexo IV*), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.3 a 8.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- **8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.
- **8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11 – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

- 11.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em horário de expediente no Pronto Atendimento de Urgência, localizado na Av. Cochinho, 920 Centro e mediante solicitação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de emergência os cilindros deverão ser entregues em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2. Não será aceito na entrega, produtos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4. Esta licitação terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

13- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.
- 13.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.



CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

1: (54) 3338-1244 - licitação prefeiturava@gmai

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



14 – DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através de um representante acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.
- **14.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.03.302.00122.2.051

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6158)

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **16.2.** A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretara multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **16.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **16.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- *g) Inexecução total do contrato:* suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, ou pelo fones (054) 3338 -1244 ou 1273.
- 17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- 17.4. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 17.5. A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- 17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.7. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Modelo de Credenciamento;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.
- e) Anexo V Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) Anexo VI Minuta de Contrato
 - q) Anexo VII Modelo de Proposta



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000





17.8. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO

Pregoeira

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321 Procurador Geral



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

Menor Preço unitário do item

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O fornecimento de Oxigênio Medicinal, deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso no Pronto Atendimento de Urgência do município, para os pacientes com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2018. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal 7M³ para utilização do Pronto Atendimento de Urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	QUA	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	250	Unid	Recarga de Oxigênio Medicinal 7M3	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** A licitante vencedora deverá entregar **os produtos**, em horário de expediente no Pronto Atendimento de Urgência, localizado na Av. Cochinho, 920 Centro e mediante solicitação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de emergência os cilindros deverão ser entregues em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.2.** Não será aceito na entrega, produtos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.
- **5.3** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar os equipamentos (cilindros) ao Município durante a vigência do Contrato.
- **5.4**. A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- **5.5** Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade do licitante.
- 5.6 Esta licitação terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



7. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
- **8.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **8.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

9. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.03.302.00122.2.051

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6158)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- **10.2.** O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 10.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **10.4.** Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u> www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a)
da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º a participar da licitação
instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 7/2018,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 20
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como <u>pessoa jurídica</u>)
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

- 1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000 Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com



www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 7/2018. Processo Licitatório nº 10/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data Carimbo da empresa
·
 Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial nº 7/2018. Processo Licitatório nº 10/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



CNPJ: 87.613.485/0001-77 Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000 Fone: (54) 3338-1244 - <u>licitacao.prefeituravg@gmail.com</u>



www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO № 7/2018

Em atendimento ao inciso VII, do declaramos que a empresa, C requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presei	• •
	Local e Data Carimbo da empresa
-	Assinatura do Representante Legal Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Contrato nº/
Pregão Presencial nº 7/2018
Processo Licitatório nº 10/2018

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, ------, CNPJ nº -------, estabelecida na ------, nº ------, CEP nº ------, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Pregão Presencial nº 7/2018, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Fornecimento de recarga de Oxigênio medicinal 7M³ para utilização do Pronto Atendimento de Urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no edital e da proposta da *VENDEDORA* que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do(s) produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resquardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Parágrafo Segundo: O COTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do produtos entregue através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vendedora obrigar-se-á a efetuar a entrega do item ------ que ganhou na presente licitação, no valor total de **R\$** ------ (------), conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais da quantidade de Oxigênio Medicinal entregue para a municipalidade

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos não isentarão a **VENDEDORA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados. **Parágrafo Segundo:** A licitante vencedora deverá **obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 7/2018) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A licitante vencedora deverá entregar **os produtos**, em horário de expediente no Pronto Atendimento de Urgência, localizado na Av. Cochinho, 920 Centro e mediante solicitação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de emergência os cilindros deverão ser entregues em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 – Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do *CONTRATANTE.*



CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.2 – A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Victor Graeff.

CLÁUSULA QUARTA: DA FICALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo *CONTRATANTE* ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, bem como, poderá a **Contratante** rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o contratado sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.03.302.00122.2.051

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6158)

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** A VENDEDORA deverá facultar o livre acesso do representante do COMPRADOR em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do COMPRADOR.
- **8.2** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff/RS; --- de ----- de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN Prefeito Municipal	
Comprador	CNPJ nº Vendedor
Testemunhas:	
1	2



CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

Fornecimento de recarga de Oxigênio medicinal 7M³ para utilização do Pronto Atendimento de Urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Nome / Razão Social da Proponente					
Endereço					
CNPJ/MF e-mail (se houver):			DDD/Telefone/Fax		
Representante legal			RG	CIC/MF	
Cargo / Fu	ınção:				
BANCO: _			AGÊNCIA №:		
CONTA CO	PRENTE	E Nº:		<u> </u>	
DECLARA	MOS QUI	E:			
ITEM	QUA	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	250	Unid	Recarga de Oxigênio Medicinal 7M³		
 Observação: No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/modelo diferente daquela constante na proposta vencedora. Entrega e Condições conforme Edital. 					
Local:					
Data: / /					

Representante Legal Assinatura Carimbo CNPJ/MF